

LEI MUNICIPAL Nº 026/93.

(Autoria: prefeito Municipal)

"Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Educação através do programa de ação cooperativa Estado-Município, para construções Escolares".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Decreto Estadual nº 36.546 de 15 de março de 1.993, firmar convênio com a Secretaria da Educação a Fundação para o desenvolvimento da Educação através do "programa de Ação cooperativa Estado Município" para construções Escolares, -PAC- objetivando a implantação do sistema no Município.

ARTIGO 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar novos convênios e termos aditivos que forem necessários para execução do -PAC- de que trata o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de Abril de 1.993.



JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria em data supra.



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária Executiva